



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

MENSAGEM DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023

Sapezal/MT., 18 de abril de 2023.

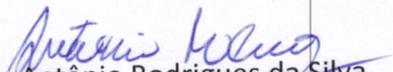
Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares, o Projeto de Resolução nº 6/2023, que – Dispõe sobre a regulamentação do uso do plenário e respectivo auditório da Câmara municipal de Sapezal por terceiros e dá outras providências.

O referido Projeto de Resolução está propondo requisitos a serem observados, bem como estipulando orientações sobre o procedimento de cedência e destacando a responsabilidade do cessionário quando do uso do bem, visando o respeito, a conservação e o melhor uso do patrimônio público municipal.

É o que se apresenta, na certeza que os nobres Edis, analisarão e concordarão, aprovando o que está sendo pleiteado.

Sendo o que trazemos a análise, subscrevemo-nos elevando votos de estima e apreço, visando à aprovação da matéria.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente – CMS

Mauro Antônio Galvão
Vice-Presidente - CMS


Márcio Jorge Bonifácio
Primeiro-Secretário – CMS

Joilson Silva de Assunção
Segundo-Secretário - CMS


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Part 07/2001



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO PLENÁRIO E RESPECTIVO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL POR TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Auditório/Plenário da Câmara Municipal poderá ser cedido para atender as seguintes finalidades, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a natureza da utilização de um bem público, podendo ocorrer em dias úteis:

- I. Reuniões cívicas, culturais (apresentações artístico-culturais), educacionais, assistenciais e eventos político/partidários;
- II. Reuniões de órgãos municipais, estaduais e federais e entidades sem fins lucrativos;
- III. Realização de tribunais do júri e outros atos do Poder Judiciário;
- IV. Realização de cursos, palestras, congressos, conferências, seminários e demais eventos técnico-científicos, desde que gratuitos;
- V. Colação de grau.

§ 1º O espaço da Câmara não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

- I. Eventos religiosos de qualquer natureza;
- II. Eventos particulares, exceto colação de grau;
- III. Iniciativas que, pelas suas características possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;
- IV. Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais ou no âmbito dos direitos, liberdades e garantias fundamentais;
- V. Velórios.

§ 2º Fica expressamente proibido a fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados na parte interna e externa da Câmara Municipal de Sapezal.

§ 3º A cessão do Auditório/Plenário será sempre gratuita.

§ 4º Excepcionalmente, demonstrado o interesse público relevante e, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, poderá ocorrer a cedência do plenário aos finais de semana ou feriados.

Art. 2º O requerimento para uso do Auditório/Plenário da Edilidade, conforme modelo previsto no Anexo I deste Ato, deverá ser redigido à Presidência, constando o seguinte:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

- I. Finalidade;
- II. Data e horário que será utilizado;
- III. Indicação aproximada do número de participantes;
- IV. Nome e qualificação do responsável perante a Câmara Municipal;
- V. Compromisso de ressarcir eventuais danos às instalações;
- VI. Declaração de que não serão cobrados ingressos, taxas ou contribuições.

§ 1º O agendamento do evento deverá ser realizado junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento, mediante protocolo subscrito pelo titular da entidade pública ou privada ou seu representante.

§ 2º Quaisquer dos requisitos acima que não forem observados pelos interessados dará causa ao indeferimento do pedido de cessão.

§ 3º Na hipótese de se tratar de qualquer manifestação partidária, social ou econômica para constituição inicial de entidade, o pedido deverá ser formulado, por um mínimo de 10 (dez) pessoas.

§ 4º Tratando-se de pedido formulado simultaneamente por duas ou mais entidades, o pedido deverá ser subscrito pelos seus respectivos representantes legais.

§ 5º Em verificando-se pedidos simultâneos entre interessados para a mesma data, caberá ao Presidente decidir, ponderando o interesse público das iniciativas propostas, dada a preferência às entidades integrante da Administração Pública direta ou indireta e, por último, utilizar-se-á o critério do pedido formulado em primeiro lugar.

§ 6º Fica a critério da Presidência da Câmara Municipal o acolhimento de pedidos efetuados sem a observância do prazo descrito no caput deste artigo, quando presente relevante interesse público.

Art. 3º O Auditório/Plenário da Câmara Municipal somente será cedido para reuniões que venham abrigar, número de participantes compatível com a capacidade máxima do auditório, ficando impedido o uso de telefones, computadores, serviços de xerografia, copa, bem como a utilização de equipamentos de áudio/visuais e a cessão de servidores deste Poder Legislativo, exceto a utilização de som.

Parágrafo único. O uso do espaço da Câmara deverá limitar-se ao auditório, plenário e sanitários.

Art.4º A cessão do Auditório/Plenário está condicionada pelos objetivos determinados pela Câmara Municipal na observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem pública do Parlamento e do respeito pelas normas públicas do civismo.

Parágrafo único. O período para utilização do plenário, previsto neste artigo, caso haja necessidade de ensaios, instalação de equipamentos ou móveis, ficará a critério e conveniência da Presidência da Câmara.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Art. 5º O acesso ao Auditório/Plenário será realizado somente pela sua entrada principal, não sendo permitido o acesso aos demais setores da Câmara Municipal, exceto se autorizado pela Presidência da Câmara.

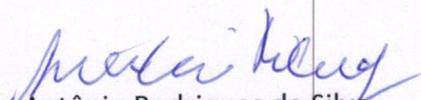
Art. 6º Havendo cancelamento do evento, o requisitante deverá expressá-lo por escrito a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º O Auditório/Plenário deverá ser entregue nas mesmas condições iniciais de uso, sendo que, será efetivada vistoria prévia e posterior através de funcionário da Câmara Municipal e requisitante de cedência, conforme modelo previsto no anexo II desta Resolução.

Art.8º O descumprimento ou inobservância de qualquer dispositivo desta resolução sujeitará a entidade requisitante, além das sanções civis e criminais cabíveis, a suspensão do direito de requerer o Plenário pelo prazo de 12 (doze) meses e ainda o ressarcimento dos danos e despesas que vier a causar.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de abril de 2023.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente – CMS

Mauro Antônio Galvão
Vice-Presidente - CMS


Márcio Jorge Bonifácio
Primeiro-Secretário – CMS

Joilson Silva de Assunção
Segundo-Secretário - CMS



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

ANEXO I

MODELO PARA REQUERIMENTO DE USO DO PLENÁRIO

EXMO SENHOR PRESIDENTE (NOME DO PRESIDENTE)
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT

(qualificação do requerente), neste ato representando o (qualificação do entidade requerente), vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, REQUERER a utilização do Plenário, no dia __/__/__ às __ horas, para a realização do (nome do evento), que tem a finalidade (descrever finalidade do evento). Ressalvamos que o referido evento contará com a presença de cerca de (número aproximado de público) pessoas, sendo que, não serão cobrados ingressos taxas ou contribuições, bem como, declaramos total responsabilidade por eventuais danos ocorridos nas instalações.

Declaramos ainda, que temos ciência dos impedimentos e obrigações expressos na Resolução nº __/__ desta Egrégia Casa de Leis, os quais declaramos cumpri-los fielmente.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Sapezal, __ de _____ de 20__

(nome do requerente)
(TIMBRE DO REQUISITANTE)



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

ANEXO II

MODELO DE VISTORIA E RESPONSABILIDADE

TERMO VISTORIA E RESPONSABILIDADE

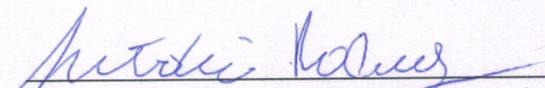
Nome do Requerente: _____
RG: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____
Fone: _____
Informações complementares: _____

Assumo perante a Câmara Municipal de Sapezal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.639.708/0001-50, com sede na Av. Do Jaú, nº 1359SW, centro em Sapezal/MT, com e-mail institucional camarasapezal@hotmail.com, por esse termo de vistoria e responsabilidade integral, AMPLA E IRRESTRITA RESPONSABILIDADE SOBRE O ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL ORA UTILIZADO, obrigando-me a mantê-lo e conservá-lo com zelo, bem como, restituí-lo na forma em que me foi confiado, nos moldes do constatado neste ato, declarando ter vistoriado integralmente o imóvel no momento da assinatura deste instrumento, achando-o em condições normais de uso e sem restrições ou observações a fazer.

Comprometo-me ainda, ao ressarcimento dos danos materiais ocasionais no imóvel durante o evento, bem como a efetivação de completa limpeza do espaço utilizado.

Firmo o presente para que surta seus regulares efeitos, sob as penas da Lei.

Sapezal, ____ de _____ de 20 ____.


Ass. Representante da Câmara Municipal

Ass. Requerente

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCOLO
Comprovante de Comparecimento

Nr.: 176/2023

VOLUMES: 1

Assunto: MENSAGEM

Data Cadastro: 18/04/2023 **Hora:** 08:33:04 **CNPJ:**0378823900000

Unidade Protocoladora: 01 - PROTOCOLO GERAL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023_VER.A

Descrição: MENSAGEM DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023_VER.ANTÔNIO,MAURO,JOILSON,MÁRCIO J.

Resumo:MENSAGEM DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023_VER.ANTÔNIO,MAURO,JOILSON,MÁRCIO J.

www.duralexistemas.com.

ORIGEM

01 - PROTOCOLO GERAL

DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001